



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 03/2018

Processo nº 3.871/2017

Pregão Presencial nº 04/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA COMPRA DE ITENS PERTINENTES A
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM
FORNECIMENTO PROGRAMADO, CONFORME
ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 04/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A
EMPRESA **M. G DE OLIVEIRA MILHORATO ME**
NOS TERMOS DA LEI 10.520/2002 E LEI Nº
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Câmara Municipal de Anchieta, Poder Legislativo, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por sua representante legal, Senhor **TASSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO**, inscrito no CPF nº 100.451.917-60 e RG nº 205.855-9 ES - SSP, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **M. G DE OLIVEIRA MILHORATO ME**, inscrita no **CPNJ sob o nº 02.396.150/0001-91**, com sede na Rua Eugenio Amorim, 11/13, bairro Guandu, na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, CEP: 29.300-781 neste ato representada por sua representante legal a Sra. Maristela Gomes de Oliveira Milhorato, portadora do documento de identidade nº 972362 SPTC-ES e inscrita no CPF nº 007.801.637-10, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Clarinda Rodrigues Jordão, nº 08, bairro Arariguaba, cidade de Cachoeiro do Itapemirim, CEP: 29.305-525, ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da Lei nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 3.871/2017, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

Milhorato



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender à CMA, durante o exercício de 2018, conforme detalhamento, quantidade e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1)**, deste Edital, Processo Administrativo nº 3.871/2017, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 O presente contrato de aquisição de gêneros alimentícios terá sua vigência iniciada no dia posterior à publicação do extrato do contrato na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2018, desde que publicado na forma da Lei, podendo ser rescindido por ambas as partes, a qualquer momento, desde que devidamente denunciado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do § 1º artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O Contratante pagará à Contratada pela entrega dos itens licitados, o valor global estimado de **R\$ 17.837,20 (dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**, referente aos itens **02, 03, 04, 05, 07, 17 e 18** de acordo com a proposta comercial homologada **e conforme a necessidade de entrega dos itens licitados.**

3.2 - No valor dos serviços, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

M. Pereira

P



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS VALORES

- 4.1 - Os preços firmados entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardado a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.
- 5.2 - Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, correndo o mesmo prazo previsto no item 5.1;
- 5.3 - É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 5.4 - Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões negativas de débitos com Tributos Federais, Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Trabalhista e com a Seguridade Social - INSS e FGTS.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

silvia

9



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ficha nº 13; Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo, da Câmara Municipal de Anchieta – ES.

7 - CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2018, sendo responsável pela fiscalização do referido contrato o servidor indicado pela Presidente em ato próprio.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - O não cumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato, facultará ao Contratante a aplicação das penalidades previstas no Edital e, quando o caso, a rescisão contratual.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - Se o descumprimento deste Contrato gerar consequências graves para o Contratante, este poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no Edital.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Terceira** e nos termos ali estabelecidos.

10.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

Maria

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.3 Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios pré definidos;

10.1.4 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

10.1.5 Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;

10.1.6 Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do serviço;

10.1.7 Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 – Fazer a entrega dos itens licitados de acordo com o especificado na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital;

10.2.2 – Fornecer material e equipamentos necessários à entrega dos itens especificados no **Anexo I** do Edital e proposta apresentada, que deverão ser de qualidade comprovada, competindo a CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tais condições durante toda a execução do contrato;

10.2.3 – Fornecer toda a mão de obra, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à realização completa dos serviços;

10.2.4 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(as) Fiscal(is) com a descrição completa dos itens;

10.2.5 – Deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e em dia com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Assinatura

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.2.6** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, técnicos e outros;
- 10.2.7** Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da Câmara devidamente identificados;
- 10.2.8** - Fornecer os itens solicitados de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.2.9** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMA;
- 10.2.10** - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;
- 10.2.11** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.2.12** - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inc. XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

- 11.1** - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Assinatura

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1** - O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica.
- 12.2** - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.
- 12.3** - As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.
- 12.4** - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, 26 de fevereiro de 2018

TÁSSIO ERNESTO FRANCO BRUNORO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

M. G DE OLIVEIRA MILHORATO ME
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO 01 - RELAÇÃO DE ITENS

TABELA DE ITENS						
Item	Especificação do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	Biscoito salgado tipo cream cracker, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço formato quadrado, enriquecido com ferro e cálcio, de primeira qualidade, embalagens primarias em pacotes impermeáveis lacrados, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem com peso 200g, registro no MS, tabela de informações nutricionais e validade mínima de 1 ano. Referência de qualidade: marca tostines, piraque ou similar.	und	400	Renata	R\$ 2,90	R\$ 1.160,00
3	Biscoito agua gergilin , feito com farinha de trigo, gergelim, malte e 0% gordura. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço formato quadrado, de primeira qualidade, embalagens primárias em pacotes impermeáveis lacrados, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, pacote com peso de 200 gramas, registro no MS, tabela de informações nutricionais e validade mínima de 1 ano. Marca de Referência: Piraquê ou similar.	und	400	Renata	R\$ 3,05	R\$ 1.220,00

Shivira



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4	Biscoito doce tipo maisena , de primeira qualidade, possuir entre seus ingredientes farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar invertido, leite em pó e malte. Acondicionado em embalagem com 200 gramas, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem com validade de no mínimo 1 ano. Marca de Referência: Piraquê ou similar.	und	400	Renata	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
5	Biscoito tipo rosquinha sabor côco, contendo amido de milho e /ou fécula de arroz ou mandioca, açúcar invertido e coco ralado. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e de características organolépticas anormais. Prazo de validade e marca do fabricante deverão constar na embalagem de 800g, com validade mínima de 1 ano. Referência de qualidade: Mabel ou similar.	und	400	Vilma	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
7	Café torrado moído Tradicional , Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo, com validade mínima de 11 meses a partir da entrega pelo fornecedor, com registro da fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem: Qualidade: a marca deve possuir certificado POC – programa de qualidade e pureza do café da ABIC, em plena validade, e laudo de avaliação, com nota igual ou superior a 4, 5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10, conforme recomendações do site da ABIC. Embalagem: 500 gramas. Bebida dura. Marca de Referência: Três Corações, Pilão ou similar.	und	1000	Pontões	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
17	GUARDANAPO DE PAPEL , material 100% celulose, folhas simples, gofradas, cor extra branco, medindo 23 x 20cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico transparente, tipo pacote	pct	300	Barão	R\$ 1,50	R\$ 450,00

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	com 50 unidades. Marca de Referência: Snob					
18	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103 , coador Confeccionado na cor branca, Caixa com 30 unidades, Marca: Melitta, 3 corações ou similar.	cx	96	Mellita	R\$ 3,20	R\$ 307,20

Valor Total dos Itens: **R\$ 17.837,20** (Dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

oliveira